



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E VINTE E CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi aberta a quarta sessão de julgamento, ordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Constatado o quórum regimental e diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros deste Pleno, aprovada sem ressalvas a Ata da 5ª Sessão de Julgamento, Ordinária e Virtual, do Tribunal Pleno, realizada entre os dias seis e onze de maio do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2969/2020, do dia 11/5/2020, e publicada no dia 12/5/2020, às fls. 9/12, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Virtual a seguir relacionados: **Ordem: 3-Processo Nº MSCiv-0000030-84.2020.5.19.0000** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL - 12959, advogado do impetrante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4-Processo Nº MSCiv-0000203-45.2019.5.19.0000** Resultado: preliminarmente, por unanimidade, indeferir, por intempestivo nos termos do §2º, do art. 3º, do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, o requerimento de inscrição para sustentação oral formulado pelo Advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL 15.157, no dia 20.05.2020, às 11:46h, conforme id nº 8f11049; e por unanimidade, extinguir o mandado de segurança, por perda de objeto, em razão da realização de acordo no processo de origem, conforme inciso VI do art. 485 do CPC. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1-Processo Nº MSCiv-0000022-10.2020.5.19.0000-** Resultado: por unanimidade, denegar a segurança postulada. Custas pelo impetrante, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2-Processo Nº MSCiv-0000027-32.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, conhecer da ação mandamental, ratificando a liminar deferida, e tornar definitiva a concessão parcial da segurança vindicada para limitar o bloqueio mensal nos rendimentos do impetrante no percentual de 10% (dez por cento), até o pagamento integral da dívida executada no juízo singular, com a liberação dos valores bloqueados que sobejarem o percentual definido. Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$ 20,90, calculadas sobre R\$ 1.045,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5-Processo Nº MSCiv-0000212-07.2019.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, DENEGAR A SEGURANÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

POSTULADA. Custas pelo impetrante, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6-Processo Nº MSCiv-0000221-66.2019.5.19.0000-** Resultado: por unanimidade, conceder a segurança para cassar a liminar e sustar o bloqueio de crédito da impetrante, além da imediata liberação dos valores efetivamente bloqueados e penhorados. Defere-se à impetrante os benefícios da Justiça Gratuita, bem como a prioridade processual por ser idosa nos termos do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/03. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7-Processo Nº AR-0000234-65.2019.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, julgar procedente ação rescisória para desconstituir a coisa julgada formada na reclamação trabalhista nº 0001150-26.2015.5.19.0005, sendo a reclamação trabalhista julgada improcedente. Concede-se ao réu o benefício da justiça gratuita. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo acompanhou o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator ressaltando seu entendimento pessoal diverso. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8-Processo Nº AR-0000240-72.2019.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir a coisa julgada formada na reclamação trabalhista nº n. 0001426-42.2015.5.19.0010, sendo a reclamação trabalhista julgada improcedente. Concede-se ao réu o benefício da justiça gratuita. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo acompanhou o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator ressaltando seu entendimento pessoal diverso. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9-Número do Processo: 0000125-51.2019.5.19.0000 – MSCiv** Resultado: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. **Ordem: 10-Número do Processo: 0000159-26.2019.5.19.0000 – MSCiv** Resultado: por unanimidade, denegar a segurança pleiteada, mantendo a decisão liminar em todos os seus termos. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e quatorze minutos do dia vinte e cinco de maio de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **(ORIGINAL ASSINADO)**